



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

LEI N°. 209/2017

MARCO-CE, 29 de março de 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A
BANDA DE MÚSICA DE MARCO/CE

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCO/CE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a Associação Banda de Música de Marco/CE, Convênio de Mútua Cooperação objetivando a manutenção das atividades desenvolvidas em prol do interesse público.

Art. 2º Para fins desta lei, poderá o Poder Executivo Municipal realizar repasses financeiros mensais à Associação, em valores a serem fixados em termo de convênio ou outro instrumento congênere celebrado entre as partes.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado ainda ao Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais ou especiais que se fizerem necessários para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta lei.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco/CE, aos 28 de março de 2017.

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal